



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2025-COEx/CMAvEx

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO.

CONTRATADA: VIBRA ENERGIA S.A.

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL.

A **União**, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa VIBRA ENERGIA S.A., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.210-052, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, formalizaram o Termo de Contrato Nº 065/2025-COEx/CMAvEx para o fornecimento de Querosene de Aviação (JET-A), conforme Processo Administrativo nº 65492.005103/2025-83, apenso ao Processo Administrativo nº 65492.000494/2024-69, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024. Neste ato a UNIÃO, representada pelo Senhor TC **FÁBIO CRUZ AJALA**, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, designado conforme Boletim Interno nº 2, de 6 de janeiro de 2025, do COEx, formaliza o presente Apostilamento, com fulcro no art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto realizar o **reajuste de preço** do Termo de Contrato Nº 141/2025, tendo como fundamento o Parecer SACPP Nº 143/2025, de 11 de novembro de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx - SACPP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO

2.1. O valor unitário atualizado do objeto contratado passa a ser de **R\$ 7,07** (sete reais e sete centavos). O novo valor unitário do contrato passou a vigorar a partir de 2 de março de 2025.

O valor total atualizado do Contrato passará de R\$ 947.661,40 (novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) para **R\$ 999.994,94** (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXO

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

4.1.1. Parecer SACPP Nr 143/2025, de 11 de novembro de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx.

Signatário:



FÁBIO CRUZ AJALA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados:

2026.01.09

10:43:21 -03'00'

FÁBIO CRUZ AJALA – TC

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

Testemunhas:

YGOR HENRIQUES

GURGEL:09675320788

Assinado de forma digital por
YGOR HENRIQUES

GURGEL:09675320788

Dados: 2026.01.09 09:18:06 -03'00'

YGOR HENRIQUES GURGEL – MAJ

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx



MARCIO JUNCAL DE SOUZA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO



Dados:

2026.01.09

09:07:08 -03'00'

MARCIO JUNCAL DE SOUZA – 1º Sgt

Analista da Subseção de Contratos do COEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS

Parecer SACPP nº 143/2025

Processo: 65492.000494/2024-69

Assunto: análise do pedido de cálculo de reajuste de preços, aplicáveis aos futuros Contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, cujo objeto é a aquisição de Querosene de Aviação junto à empresa Vibra Energia.

Interessado: Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos/ Chefia de Material de Aviação e Gestor de Contrato.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços, que serão aplicáveis aos futuros Contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, cujo objeto é a aquisição de Querosene de Aviação junto à empresa Vibra Energia.

1.2 O pedido deu entrada no protocolo desta Seção em 22 de outubro de 2025, por meio do DIEx Simplificado Nº 1223-SALC/DALC/SchCOEx, datado do mesmo dia, **pleiteando a emissão de Parecer Contábil Referencial** para padronizar os procedimentos de registro e contabilização do reajuste de preços aplicável a todos os contratos derivados do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 **Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4 Esta Seção utilizará como parametrização a cláusula nº 7, do Termo de Contrato nº 035/2025 – COEx/C CMAvEx, de 04 de junho de 2025, conforme a seguir – **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**:

“7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado, em 1º de março de 2024**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.” **“(grifo nosso)”**.

3. METODOLOGIA

3.1. Inicialmente, esta Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços (SACPP) avaliou a vinculação da solicitação do demandante aos ditames das legislações citadas como fundamentação, no Tópico “2” acima.

3.2. Em seguida, foi avaliada a coerência da aplicação da cláusula de reajuste aos futuros contratos, quanto aos aspectos técnicos/formais.

3.3. Por fim, na conclusão, apresentou-se o entendimento desta SACPP, quanto aos valores unitários corrigidos, que deverão constar nos futuros contratos.

4. ANÁLISE

4.1 Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a servir como referência à aplicação dos sucessivos reajustes, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, que possuem valores iniciais unitários, conforme registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, vide figura a seguir:

Item do TR	Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, Endereço: Rua Correa Vasques, N. 250 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.211-140 Representante: Ernesto Peres Pousada Junior, Contatos: Tel.: (21) 2354-3229 – (21) 2354-2420 E-mail: relacionamentofisco@vibraenergia.com patriciamoura@vibraenergia.com.br							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Und	Valor Total
1	Querosene de Aviação, denominado JET A	Petróleo Brasileiro S.A	JET A	Litro	8.088.000	8.088.000	R\$ 6,7000	R\$ 54.189.600,00

Figura 01 – Valor Unitário, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024.

4.2 Quanto à solicitação de reajuste, deve-se observar o que prevê a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, § 7º do art. 25, dispondo que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.3 No que se refere ao pedido de reajuste, considera-se que há coerência entre a solicitação e a legislação em vigor, conforme o pactuado, **por analogia**, na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2, do Termo de Contrato nº 35/2025 e, no caso de assinatura de outros contratos, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, o mesmo período e índice será aplicado, conforme calculado no item abaixo.

4.4 Assim, o levantamento do percentual de correção, para a atualização dos futuros Contratos, foi realizado na ferramenta Calculadora do Cidadão, disponível no site do Banco Central (<[BCB - Calculadora do cidadão](#)>), considerando a data inicial contida na cláusula sétima dos respectivos Termos de Contrato (**01/03/2024**). Observou-se o percentual de reajuste de **5,477190%**, atualizado pelo **IPCA**, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme a imagem e tabela abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 6,70 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05477190
Valor percentual correspondente	5,477190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7,07 (REAL)

Figura 2: Atualização do valor unitário. Pesquisa realizada no sítio [BCB - Calculadora do cidadão](#) em 11/11/2025.

4.5 Logo, de posse da informação recebida, tem-se que o novo valor unitário atualizado do objeto contratado será de **R\$ 7,07** (sete reais e sete centavos), que deverá ser aplicado aos possíveis Contratos, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, com efeito no período de 2 de março de 2025 à 1º de março de 2026. Vide a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
Querosene de aviação (JET A)	Litro	R\$ 7,07

Tabela 01 – Atualização do valor unitário.

5. CONCLUSÃO

5.1 Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2 Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou, respeitando a anualidade, o período de **abril de 2024 a março de 2025** (12 meses), alcançando o percentual de reajuste de **5,477190%**, pelo índice do **IPCA**, conforme memória de cálculo ilustrada na figura 2.

5.3 Dessa forma, o novo valor unitário, atualizado, a ser aplicado aos futuros contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024 será de **R\$ 7,07** (sete reais e sete centavos), **a contar de 02/03/2025 até 1º/03/2026**.

5.4 Por fim, cumpre ressaltar que, pra fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

É o parecer: sem óbices.

Brasília, DF, conforme data da assinatura eletrônica.



Dalmo



2025.11.11
15:49:07 -03'00'

DALMO RICARDO ANGELO GARCIA – 1º Ten

Adjunto da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço

De acordo.



Documento assinado digitalmente
JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA
Data: 11/11/2025 15:37:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj

Chefe da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço